



CERTIDÃO

Brasília, 24 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

461ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

PROCESSO: 00058.005769/2012-09

INTERESSADO: TRIP LINHAS AÉREAS S.A

Crédito de Multa (nº SIGEC): [639.083.138]

AI/NI: [00148/2012]

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380 - Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Sessão Recursal - Relator
- Pedro Gregório de Miranda Alves - SIAPE 1451780 - Portaria ANAC nº 2479/ASJIN/2016
- Marcos de Almeida Amorim - SIAPE 2346625 - Portaria ANAC nº 361/DIRP/2017

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, AGRAVANDO a multa aplicada pela decisão de primeira instância administrativa para o patamar médio, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do voto do Relator.

Conforme fundamentado no voto-relator, **corrija-se o pólo passivo do presente processo passando a constar, neste processo, a AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A**, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 - Edifício Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - 9º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0001-60, **como interessada e integrante do pólo passivo da relação processual**, em substituição à TRIP LINHAS AÉREAS S.A.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 24/08/2017, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GREGORIO DE MIRANDA ALVES, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 24/08/2017, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Almeida Amorim, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 24/08/2017, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0990394** e o código CRC **0702629B**.